

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

Processo Administrativo n.º 05110.002267/2018-45

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2018

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Data e horário de término para recebimento dos pedidos de esclarecimentos (3 dias úteis da data a abertura da sessão do Pregão): 13/11/2018 até às 18:00 horas (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br)

Data e horário de término para recebimento das impugnações (2 dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão): 14/11/2018 até às 18:00 horas (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá item único.

1.3. O valor estimado da contratação é R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) e será considerado como valor máximo de referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 201057 - Central de Compras / SEGES
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 04.122.2038.20U1.0001.000T
Elemento de Despesa: 33.90.39.05

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

4.2.6. instituições sem fins lucrativos;

4.2.7. sociedades cooperativas.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III

do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor global da proposta, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.4.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:
- 8.3. Habilitação jurídica:**
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldompeendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados for necidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Para demonstrar a capacidade técnica e operacional necessária à execução dos trabalhos, a CONTRATADA deve apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, conforme os itens de maior relevância descritos abaixo:

8.6.2.1. serviço de dimensionamento de equipe de segurança;

8.6.2.2. execução de Projeto de Central de Monitoramento abrangendo mais de um edifício ou localidade monitorado;

8.6.2.3. execução de análise de risco em:

a. 1 edificação de pelo menos 12.000m²;

b. 2 edificações simultaneamente; e

c. complexo de múltiplas edificações com pelo menos 6 edificações;

8.6.3. É permitido apresentar mais de um atestado para a comprovação dos diferentes itens de maior relevância.

8.6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.7.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma dos Anexos V e VI do Termo de Referência.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail central.licitacao@planejamento.gov.br.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 10 a 15 e 23 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.**

8.11.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em

desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar os valores devidamente ajustados ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os prazos se encerram às 18:00h do terceiro dia, horário de Brasília.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento
- 14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 18.2.1. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento pela CONTRATANTE de cada um dos produtos (P2 a P5) ocorrerá o recebimento provisório, sendo que o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório - TCRP será emitido em até 30 (trinta) dias úteis, prazo em que o fiscal ou equipe de fiscalização deverá analisar os produtos, conforme conteúdo técnico, texto/formatação e número de revisões, e elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.
- 18.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, observando os limites previstos no item 5 do IMR, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 18.2.3. O prazo para atendimento das exigências pela CONTRATADA será de até 07 dias úteis, momento em que se reinicia o prazo constante do item 18.2.1.
- 18.2.4. Após o aceite dos produtos pelo fiscal ou equipe de fiscalização, será emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório-TCRP e encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.2.5. No prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento do TCRP mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo-TCRD, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.2.5.1. Realizar a análise do TCRP e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber:
- 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.4. não mantiver a proposta;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. O prazo máximo para impugnação será até às 18:00h do dia 14/11/2018.

20.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail central.licitacao@planejamento.gov.br

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço no endereço central.licitacao@planejamento.gov.br. O prazo máximo para questionamentos será até as 18:00 h do dia 13/11/2018.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico de realização do Pregão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; no sítio do Ministério do Planejamento, endereço: <http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>, e, também, poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Central de Compras - Ministério do Planejamento, sobreloja, sala 110, nos dias úteis, no horário de 09:00 horas às 17h30min, telefone de contato 2020-8674.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

21.10.1. Constam do Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Unidades Prediais e Valores Estimados

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III - Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo

ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

- ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de dispensa de Vistoria
- ANEXO VII - Modelo de Termo Circunstanciadode Recebimento Provisório
- ANEXO VIII - Modelo de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo
- ANEXO IX - Estudos Preliminares

Brasília , novembro de 2018.

IRAIMA JANNUZZI
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 A estimativa de custo da presente contratação é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) e encontra-se detalhada no Anexo I do deste Termo de Referência.

1.2.1 No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplimento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Central de Compras, órgão da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tem por competência, conforme Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF.

2.2 Diante disso, tem-se realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar à APF redução de custos, melhoria da qualidade dos produtos e serviços e garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

2.3 Os bens e serviços que compõem a família de compras de Vigilância e Portaria são essenciais para a execução das atividades organizacionais das unidades da Administração Pública Federal (APF), uma vez que resguardam a integridade física e patrimonial de seus edifícios e servidores.

2.4 Atualmente, no âmbito do Poder Executivo Federal, os processos de contratação e gestão dos itens da referida família ocorrem de forma descentralizada e autônoma, cabendo a cada unidade sua definição e execução, bem como o estabelecimento das respectivas diretrizes e mecanismos de controle e gestão. Consequentemente, são empregados pelas unidades administrativas diferentes sistemas e ferramentas na gestão de vigilância e portaria. No entanto, nessas contratações não há elementos que permitam avaliar se o nível de segurança é satisfatório ou se o contingente de colaboradores é suficiente para garantir um nível adequado de segurança.

2.5 Os serviços e equipamentos utilizados carecem de funcionalidades que otimizem a gestão e o atendimento das demandas, bem como de informações gerenciais fundamentais para monitoramento, controle e avaliação de todo o processo. A falta de estudos específicos sobre a segurança de edifícios públicos dificulta a aferição do dimensionamento das contratações, resultando em dependência excessiva na vigilância ostensiva. Por se tratar de serviços e bens comuns, contratados por diversas unidades, constata-se a ineficiência da realização de múltiplos processos de contratação.

2.6 As contratações, na grande maioria dos casos, destinam-se exclusivamente à contratação de postos de vigilância, sem maior análise da eficiência ou eficácia do serviço, sendo que os casos de contratação de sistemas de videomonitoramento, de alarmes ou controle de acesso não seguem a orientação de um plano de segurança específico a partir da visão de mitigação dos riscos existentes. Neste sentido, é imperiosa a necessidade de incorporar um novo design que permita o dimensionamento dos recursos de segurança com eficiência, eficácia e efetividade.

2.7 Diante dessa realidade, o perfil de atuação da CENTRAL/MP, unidade especializada na concepção de modelos de aquisição e contratação centralizadas para o Poder Executivo Federal, é um fator que favorece a revisão do atual modelo de aquisição e contratação de Equipamentos e Serviços de Vigilância e Portaria.

2.8 A revisão do modelo de contratação da precitada família de compras enquadra-se nas competências institucionais da CENTRAL/MP, conforme estabelece o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e alteração constante do Decreto nº 9.353, de 25 de abril de 2018:

Art. 18. À Central de Compras compete, no âmbito do Poder Executivo Federal:

I - desenvolver e gerir sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;

II - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades;

III - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas às licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços de uso em comum;

V - planejar e executar procedimentos licitatórios e de contratação direta necessários ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas; e

VI - firmar e gerenciar as atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nos incisos IV e V.

2.9 Há significativas oportunidades para modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos atualmente empregados pelas unidades administrativas na aquisição e contratação de serviços e equipamentos de Vigilância e Portaria (Controle de Acesso). A implantação de um novo modelo de aquisição e gestão trará melhorias em relação ao atual modelo, resultando em diminuição de custos, que refletirá em ganhos econômicos e processuais. Essa percepção é comprovada pelas experiências bem sucedidas encampadas por empresas públicas e privadas que se mostram mais modernas, eficientes e eficazes, como a ECT, DATAPREV, UFSC e CEF. Neste sentido, vale também ressaltar que a centralização da gestão de segurança pode possibilitar que os órgãos desonerem-se da execução direta de atividades que não se inserem em seus objetivos e permitem focar no que é finalístico, propiciando a redução de custos e investimentos e o foco no negócio principal da Administração.

2.10 Dada a tecnicidade do trabalho de dimensionamento de equipamentos e sistemas de segurança, e da adequação dos postos de vigilância aos riscos de segurança, e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos para subsidiar a elaboração de um modelo de segurança com base em análise de risco.

2.11 Esse modelo de segurança, cuja responsabilidade de elaboração e condução será da empresa especializada a ser CONTRATADA, abrangerá as seguintes macro atividades:

- a. Plano executivo;
- b. Diagnóstico da situação, com mapeamento de riscos e identificação de vulnerabilidades;
- c. Plano de Segurança Integrada;
- d. Plano de contingência;
- e. Política, Normas e Procedimentos de segurança para Áreas e Instalações, Dependências e Ambientes.

2.12 Assim, em síntese, a contratação dos serviços em comento permitirá, quanto à contratação de modelo de segurança:

- a. Aumentar os níveis de planejamento, gestão e controle do processo de contratação de serviços de segurança dos órgãos e unidades da APF direta, especificamente para a

Esplanada dos Ministérios;

b. Racionalizar os custos com serviços de vigilância, otimizando a utilização de postos de vigilantes e agregando a utilização de sistemas eletrônicos de monitoramento e controle de acesso;

c. Adotar modelo com centralização dos serviços, proporcionando os benefícios do uso de tecnologia da informação nessas atividades; e,

d. Fornecer ao contratante análise de adequação racional dos postos, equipamentos e sistemas necessários para garantir a segurança física dos prédios da Administração.

2.13 Importante ressaltar que o aperfeiçoamento das compras públicas, mediante a simplificação dos processos de contratação e com definição de especificações de referência, para melhoria da gestão, inclusive utilizando estratégias de contratação centralizada está previsto no PPA 2016/2019, do qual destacamos:

Objetivo 1157 - Ampliar a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com agilidade, qualidade e sustentabilidade a partir do aprimoramento da gestão de recursos e processos.

Metas 2016/2019:

04R5 - Aprimorar a gestão por resultados por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos, ferramentas e mecanismos de indução e fomento de melhorias na gestão pública; e

04R7 - Reestruturar o Sistema de Serviços Gerais (SISG) nos Órgãos do Poder Executivo Federal.

Iniciativas:

06K0 - Expansão e aperfeiçoamento das estratégias de contratação centralizada de bens e serviços de uso em comum com foco na eficiência da gestão e na qualidade do gasto; e

06K1 - Otimização do processo de compras públicas, mediante o aperfeiçoamento do marco regulatório, simplificação dos processos de contratação de bens e serviços e definição de especificações de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação do objeto dar-se-á por meio de Pregão, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

3.3 Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

a. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

c. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

d. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP; e,

e. Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.4 Pelo lado de classificação para fins de contratação, trata-se do item 14184 do Catálogo de Serviços, "Estudos e Projetos de Sistema Integrado - Segurança Pessoal/Patrimonial".

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As etapas de execução dos trabalhos e os produtos esperados foram definidos de forma a permitir uma fácil visualização e realização objetiva, podendo as mesmas serem desdobradas até um nível de detalhamento que pode ser considerado ótimo e viável pela CONTRATADA.

4.2 Os serviços relacionados a cada produto somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme modelo deste Termo.

4.3 Os produtos devem ser entregues em material impresso e em meio eletrônico, com extensões de arquivos compatíveis com as estabelecidas pela CONTRATANTE. Ao final de cada produto, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação presencial do mesmo em até 10 dias após aprovação do produto, em Brasília, contemplando resumidamente todos os pontos previstos neste item. Os custos para deslocamento serão por conta da empresa.

4.4 A CONTRATADA terá livre acesso às áreas comuns de todas as edificações do escopo do trabalho para realização de vistorias e avaliações. Eventualmente, poderá ser negado por algum órgão o acesso a alguma área restrita ou privativa.

4.5 A CONTRATADA receberá os contatos dos gestores responsáveis pelos contratos de Portaria e Vigilância de todas as edificações do escopo do trabalho para realização de entrevistas e levantamento de dados.

4.6 Plano executivo (Produto 1 - P1)

4.6.1 Etapa onde serão definidas as grandes linhas norteadoras dos trabalhos e pontos de controle, assim como o planejamento e o detalhamento de prazos e atividades. Deverão ser identificados papéis, recursos humanos e responsabilidades, assim como a documentação inicial. Tal produto deverá conter, no mínimo:

a. Definição da equipe, papéis e responsabilidades de seus participantes;

b. Identificação de documentos relevantes para o projeto, objeto deste Termo de Referência; e

c. Planejamento detalhado das atividades constando de cronograma físico das atividades e produtos relacionados, incluindo prazos e responsáveis.

4.7 Diagnóstico da situação (Produto 2 - P2)

4.7.1 Nessa etapa serão analisadas as reais condições de segurança das instalações dos prédios da Esplanada, conforme especificado no Anexo I, envolvendo os aspectos de recursos humanos, tecnologias, equipamentos e normatização, bem como a identificação de falhas, vulnerabilidades e pontos fortes e fracos dos edifícios.

4.7.2 O diagnóstico situacional e análise de riscos inerentes e residuais dos prédios especificados no Anexo I, deve levar em consideração no mínimo:

a. Distribuição e forma de utilização da equipe de segurança (vigilantes, agentes de portaria, recepcionistas e supervisores, entre outros) em cada prédio;

b. Tecnologias de segurança empregadas nos prédios, especificando quantitativos, tipos, fabricantes, classificação e outros elementos necessários para uma adequada avaliação dessas tecnologias;

c. Políticas, normatização e procedimentos atualmente utilizados;

d. Identificação, classificação, análise crítica, avaliação, tratamento e critérios de monitoramento dos riscos de cada prédio, com entendimento de suas causas;

e. Diagrama de causa e efeito para área de segurança e critérios para categorização e identificação das causas por risco estudado;

f. Utilização de matriz SWOT (ou outro tipo de matriz) para identificar a criticidade de cada fator de risco e identificar a motricidade das causas dos riscos;

g. Indicação por Matriz de Risco de quais são os riscos que devem ser tratados, aceitos ou monitorados permitindo estabelecer planos de ação para os mais relevantes;

h. Fluxo de acesso de pessoas com informações sobre tipos de acesso (servidor, prestador e visitante), horários, locais, entre outros; e,

i. Definição de Nível (grau) de segurança dos prédios.

4.8 Plano de Segurança Integrada (Produto 3 - P3)

4.8.1 Nessa etapa a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Segurança Integrada - PSI, para cada prédio do Anexo I. O PSI dirá "o que fazer", tendo como base o produto P2 (Diagnóstico da Situação) e deverá ter foco na melhoria dos recursos humanos, tecnológicos, físicos e de processo, bem como a redução de custos. O PSI pode ser entendido como

um modelo integrado de Sistema, em sentido amplo da palavra, de Segurança Física e Eletrônica contendo os recursos tecnológicos interconectados de gestão de segurança eletrônica. O produto deverá conter, no mínimo:

- a. Caderno técnico para sistema de controle de acesso de pedestres e veículos;
- b. Caderno técnico para sistema de monitoramento por imagem;
- c. Caderno técnico para sistema de alarmes;
- d. Caderno Técnico de Segurança Ostensiva com dimensionamento do efetivo de pessoal de segurança (Quantidade, Posicionamento, Perfil, Qualificação) para cada prédio, conforme Anexo I. Este Caderno deve apresentar também:
 - i. Recursos e treinamentos necessários à equipe de segurança;
 - ii. Rondas internas e externas; e,
 - iii. Procedimentos de rotina e emergencial.
- e. Projeto de Central de Monitoramento com arquitetura que permita a utilização dos modelos de central única ou distribuídas, conforme melhor avaliação, com a possibilidade de uma gestão unificada para todos os prédios do escopo do contrato, que deve contar com:
 - i. A escolha do local adequado (restrito e seguro);
 - ii. Desenho em formato "dwg" e "pdf" (ou outros compatíveis) com as corretas dimensões e layout para eficácia operacional;
 - iii. Definição do número e posição das estações de monitoramento;
 - iv. Infraestrutura da sala;
 - v. Segurança física da sala;
 - vi. Organograma e dimensionamento da equipe de monitoramento, incluindo níveis de supervisão;
 - vii. Priorização de imagens e alarmes de acordo com a criticidade dos ambientes dos prédios, incluindo posições dedicadas ao monitoramento do ambiente externo;
 - viii. Matriciamento de Imagens;
 - ix. Ergonomia;
 - x. Procedimentos e rotinas operacionais;
 - xi. Recursos de inteligência;
 - xii. Contingência elétrica;
 - xiii. Link de dados; e,
 - xiv. Outros elementos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento da central.

4.8.2 O PSI deve ser elaborado de forma a atender aos seguintes quesitos:

- a. Apresentar todos os serviços, equipamentos e suas especificações técnicas, com o detalhamento que se fizer necessário para futuras contratações e instalações, inclusive com indicação do posicionamento dos equipamentos para cada prédio especificado no Anexo I, em plantas em formato "dwg" e "pdf" (ou outros compatíveis);
- b. Os cadernos técnicos devem conter todas as especificações técnicas dos hardwares e softwares necessários;
- c. Os sistemas de controle de acesso, monitoramento por imagem e alarmes devem prever a interoperabilidade entre si;
- d. As especificações técnicas devem permitir, quando possível, o aproveitamento de equipamentos já instalados, indicando a necessidade de eventual *upgrade* nos equipamentos para seu aproveitamento ou então indicação de seu descarte;
- e. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais edifícios, não previstos no Anexo I;
- f. Deve apresentar recomendações de medidas preventivas e corretivas com vistas a mitigar riscos e perdas;
- g. Deve prever as especificações técnicas de outros equipamentos, instalações e serviços necessários ao funcionamento do PSI;
- h. Deve prever a integração de cada solução e a otimização dos recursos técnicos e humanos, respeitando as características físicas e conjunturais dos prédios, bem como os conceitos do projeto das edificações; e,
- i. Deve abranger a avaliação das necessidades de segurança de locais considerados "sensíveis" em relação ao processo institucional, às pessoas, ao meio ambiente e à sociedade.
- j. Deverá ser avaliada a viabilidade técnica, econômica e operacional das seguintes soluções: módulo para agendamento de visitantes com envio de credenciais digitais, CFTV com arquitetura distribuída que permita processamento, visualização e gestão de imagens em unidades descentralizadas bem como a interconexão destas num único sistema para uso centralizado, sistema de inteligência georreferenciados para características situacionais, que comportem arquitetura de compartilhamento público-privado e público-público com seus respectivos níveis de acesso, permissões de operações, modularizado com gestão de ocorrências, atendimento e despacho de incidentes, com uso de sensores, interconectando os alarmes a solução de segurança eletrônica e a central de monitoramento, entre outros.

4.9 Plano de contingência (Produto 4 - P4)

4.9.1 Nessa etapa, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Contingência para os prédios relacionados no Anexo I deste Termo de Referência. Este documento deve propiciar à CONTRATANTE orientação sobre treinamento e preparo para atuação em situações de contingência. Tal produto deverá conter, no mínimo:

- a. Sequência de ações que devem ser adotadas pelos componentes das equipes de segurança de cada prédio, na iminência de um acontecimento previsível;
- b. Proposta de programa de evacuação de todos os prédios, rotas de fuga, indicando a forma de fazer, como realizar as ações, a equipe a ser treinada e a quem compete este treinamento;
- c. Plano de proteção; e,
- d. Plano de defesa do edifício.

4.10 Política, Normas e Procedimentos de segurança física (Produto 5 - P5)

4.10.1 Nessa etapa, a CONTRATADA deverá elaborar proposta de Política de Segurança Institucional para o conjunto da Esplanada, bem como Normas e Procedimentos de segurança física específicos para os prédios relacionados no Anexo I, de acordo com seu nível de risco, respeitando as características físicas e conjunturais dos prédios e os conceitos do projeto arquitetônico das edificações. Com este produto a CONTRATANTE espera estabelecer as diretrizes das normas e procedimentos que serão adotados em cada ministério e órgãos a partir da matriz de risco e suprir eventuais lacunas existentes no que se refere ao seu arcabouço legal e normativo.

4.10.2 A proposta deverá prever as necessidades de segurança de áreas, instalações, dependências e ambientes de interesse, conforme o nível de sensibilidade ou periculosidade de cada local.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A avaliação da execução dos serviços deverá ser realizada nas condições estabelecidas neste TR e no edital da licitação e os respectivos anexos, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas bem como satisfazer as necessidades dos órgãos da APF com a qualidade e tempestividade adequadas.

5.2 Durante a vigência do contrato de prestação de serviços especializados, estes serão acompanhados e fiscalizados por servidor do CONTRATANTE, designado com essa finalidade.

5.3 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 A avaliação da qualidade dos serviços prestados ocorrerá mediante a aferição do cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estipulados no Anexo IV deste Termo de Referência.

5.5 No caso de necessidade de ajuste nos produtos, o mesmo será solicitado formalmente pelo CONTRATANTE, sendo então discutido o tópico em questão.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com a entrega dos produtos esperados, mediante os respectivos Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, observando-se os seguintes percentuais em relação ao valor contratado:

Produto	Descrição	Percentual do valor contratado
P1	Plano executivo	0%
P2	Diagnóstico da situação	30%
P3	Planos de ação	50%
P4	Plano de contingência	10%
P5	Política, Normas e Procedimentos de segurança física e patrimonial	10%
	Total	100%

6.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

6.3.1 No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento pela CONTRATANTE de cada um dos produtos (P2 a P5) ocorrerá o recebimento provisório, sendo que o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório - TCRP será emitido em até 30 (trinta) dias úteis, prazo em que o fiscal ou equipe de fiscalização deverá analisar os produtos, conforme conteúdo técnico, texto/formatatação e número de revisões, e elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

6.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, observando os limites previstos no item 5 do IMR, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.3 O prazo para atendimento das exigências pela CONTRATADA será de até 07 dias úteis, momento em que se reinicia o prazo constante do item 6.3.1.

6.3.4 Após o aceite dos produtos pelo fiscal ou equipe de fiscalização, será emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório - TCRP e encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.5 No prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento dos TCRP mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo - TCRD, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.5.1 Realizar a análise do TCRP e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 201057 - Central de Compras / SEGES

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 04.122.2038.20U1.0001.000T

Elemento de Despesa: 33.90.39.05

7. EQUIPE TÉCNICA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação de nomes (RG, CPF e Função) dos profissionais da equipe técnica que deverá participar de todas as etapas dos trabalhos durante o prazo do contrato.

7.2 A CONTRATANTE deverá ser informada prontamente pela CONTRATADA sobre qualquer alteração de membro da equipe técnica.

7.3 Todos os profissionais que compõem a equipe técnica da CONTRATADA devem fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou serem profissionais autônomos que comprovadamente, mediante apresentação de declaração ou comprovação de vínculo, atuem junto à CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá firmar acordo individual de sigilo para toda equipe técnica envolvida nos projetos.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme modelo do Anexo II, deste Termo.

8.2 O quadro a seguir estabelece os prazos individualizados para cada produto, sendo que no Plano Executivo - P1, o cronograma mais detalhado deverá ser acertado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE:

Produto	Descrição	Prazo de execução (dias úteis)
P1	Plano executivo	10
P2	Diagnóstico da situação	40
P3	Plano de Segurança Integrada	25
P4	Plano de contingência	10
P5	Política, Normas e Procedimentos de segurança física e patrimonial	10

8.3 O prazo de execução, incluindo o tempo necessário a realização de ajustes e revisões previstas para o Recebimento Definitivo dos Produtos, é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

9. VISTORIA

9.1 As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

9.2 A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos nos Anexos V e VI, respectivamente.

9.3 As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a CONTRATANTE, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sala 110 - Brasília/DF ou através do telefone (61) 2020-8667, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, desde o primeiro dia após a publicação do Edital, até 01 (um) dia antes da data da abertura das propostas.

9.4 A vistoria prévia não é obrigatória, entretanto a proponente ao optar pela não realização da vistoria, deverá anexar em sua proposta declaração, conforme modelo no Anexo VI, de que se abstém da visita técnica e que tem conhecimento de todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da contratação, considerando a faculdade de realizar a vistoria, não poderá a proponente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para eximir-se das obrigações assumidas.

9.5 Caso a licitante vencedora venha celebrar contrato com o MP, a mesma deverá, obrigatoriamente, visitar os locais determinados no Anexo I dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.

9.6 A CONTRATANTE emitirá em duas vias, após a realização das visitas pela proponente, a Declaração de Vistoria, conforme Anexo V deste Termo de Referência, devendo o mesmo ser assinado pelo representante da proponente (responsável pelo trabalho) e pelo representante do CONTRATANTE, conforme relação constante do Anexo I.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação dos serviços, intermediando o acesso às informações necessárias ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos.

10.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

10.3 Disponibilizar, no que for possível e se existentes, a documentação e informação requeridas pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.4 Emitir, antes da execução de qualquer serviço, sua respectiva Ordem de Serviço (OS).

10.5 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas OS, atestando as respectivas faturas.

10.6 Caso necessário a CONTRATANTE poderá fornecer as plantas das instalações (se existentes) dos prédios relacionados no Anexo I. Essa informação será disponibilizada apenas para a empresa vencedora da licitação.

10.7 Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento.

10.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

10.9 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

10.10 Disponibilizar os meios necessários e viáveis para a execução dos serviços.

10.11 Realizar a emissão dos termos Circunstanciado de Recebimento Provisório e Circunstanciado de Recebimento Definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

10.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

11.2 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações.

11.3 Garantir o fiel cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de acordo com o item 4.6, produto P1, Plano executivo, objetivando o alcance dos resultados nos prazos acertados, não permitindo a interrupção da prestação dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA.

11.4 Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos na OS, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.

11.5 Apresentar garantia contratual correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

11.6 Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização.

11.7 Utilizar, nos serviços, mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina.

11.8 Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.

11.9 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.10 Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

11.12 Entregar os produtos em material impresso, além da disponibilização em mídia eletrônica, com extensões compatíveis com as estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.13 Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos produtos de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

11.14 Providenciar, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, toda a infraestrutura, logística e recursos necessários à execução das atividades previstas neste Termo, inclusive a que se refere a custos de deslocamentos, como passagens aéreas, diárias, etc.

11.15 Entregar relatórios ao final de cada etapa dos trabalhos, com registro de ações para comprovação da entrega do produto, nos prazos estabelecidos no item 8.2.

11.16 Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para a execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela CONTRATANTE, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

11.17 Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto para atuar como representante da CONTRATADA no tratamento de todas as questões relativas ao andamento dos trabalhos, inclusive as administrativas. A CONTRATADA deverá garantir que esse profissional possa ser contatado por meio de telefone ou outro meio que possibilite o contato.

11.18 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.19 Manter sigilo das informações sendo consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE ou por qualquer dos Ministérios relacionados no Anexo I, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento contratual.

11.20 Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo das Informações, conforme Anexo III, de modo a formalizar essa questão antes da assinatura do contrato, além de firmar acordo individual de sigilo para toda equipe técnica envolvida nos projetos.

11.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL, bem como não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.22 Informar aos representantes dos Ministérios (vide Anexo I), com antecedência mínima de 48 horas, a relação da equipe que executará os trabalhos naquele local. Os empregados contratados deverão estar munidos de crachá (visível) para acessar as dependências dos Ministérios.

11.23 Não participar de licitações decorrentes dos produtos entregues por este objeto contratado, especificamente, nos prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

13. CONSÓRCIO

13.1 Não será admitida a participação em consórcio.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATANTE indicará um gestor e um fiscal técnico para acompanharem o contrato.

15.2 Compete ao gestor:

- a. Prestar informações à CONTRATADA sobre os resultados do controle e acompanhamento dos serviços, bem como de aprovações, observações ou irregularidades havidas;
 - b. Transmitir à CONTRATADA determinações do CONTRATANTE;
 - c. Aplicar, se necessário, as multas previstas neste Instrumento.
- d. ALÉM DOS DEMAIS ITENS DEFINIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

15.3 Compete ao fiscal técnico:

- a. A fiscalização técnica do contrato;
- b. Avaliação constante da execução do objeto;
- c. Utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- d. Aplicar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a CONTRATADA:
 - i. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigidas atividades contratadas; ou
 - ii. Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- f. Apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços realizados.
- g. ALÉM DOS DEMAIS ITENS DEFINIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Recebimento Provisório de Produtos: cada produto será considerado recebido provisoriamente a partir da análise do Fiscal Técnico, aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (Anexo IV) e definição do valor a ser pago pelo CONTRATANTE, com a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório - TCRP (conforme modelo no Anexo VII) pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta.

16.2 Recebimento Definitivo de Produtos: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Cada produto será analisado por completo pelo CONTRATANTE e, em não havendo qualquer tipo de esclarecimentos e ajustes a serem fornecidos pela CONTRATADA, será então emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo - TCRD (conforme modelo no Anexo VIII).

16.3 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e somente sob demanda da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS). Para cada Produto será emitida uma OS, indicando os serviços a serem executados e as datas de início e fim dos trabalhos.

16.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.4.1 O prazo para atendimento das exigências pela CONTRATADA será de até 07 dias úteis.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6 A CONTRATANTE poderá exigir, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários para o atendimento deste TR.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; e
- e. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

- a. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviço - OS em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 0,2% (um décimo por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviço - OS, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Produto, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% (dois décimos por cento)
2	0,4% (quatro décimos por cento)
3	0,8% (oito décimos por cento)
4	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)
5	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)

Tabela 2

Infração		Grau
Item	Descrição	

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do ÓRGÃO ou ENTIDADE, por ocorrência	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do ÓRGÃO ou ENTIDADE, por ocorrência	2
5	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE, por ocorrência	3
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

e) 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1., 17.2.4. e 17.2.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Para demonstrar a capacidade técnica e operacional necessária à execução dos trabalhos, a CONTRATADA deve apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmada por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação, conforme os itens de maior relevância descritos abaixo:

18.1.1 Dimensionamento de equipe de segurança;

18.1.2 Projeto de Central de Monitoramento abrangendo mais de um edifício ou localidade monitorado;

18.1.3 Execução de análise de risco em:

a. 1 edificação de pelo menos 12.000m²;

b. 2 edificações simultaneamente; e

c. complexo de múltiplas edificações com pelo menos 6 edificações;

18.2 É permitido apresentar mais de um atestado para a comprovação dos diferentes itens de maior relevância.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As disposições estabelecidas neste TR são complementadas, naquilo que couber e não conflitar, com as demais condições reguladas pela legislação e normatização vigente, especialmente as da Lei nº 8666/93 e da IN SLTI nº 5/2017.

19.2 A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e confiabilidade desejadas e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

19.3 Conforme estabelecido na legislação vigente, o contrato poderá sofrer alterações conforme limite estabelecidos na Lei nº 8666/93

19.4 A participação do proponente no pregão implica em aceitação de todos os termos deste TR.

LISTA DE ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

I. Unidades Prediais e Valores Estimados

II. Modelo de Ordem de Serviço

III. Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo

IV. Instrumento de Medição de Resultados - IMR

V. Modelo de Declaração de Vistoria

VI. Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

VII. Modelo de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório

VIII. Modelo de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo

IX. Estudos Preliminares

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES PREDIAIS E VALORES* ESTIMADOS

Bloco	Ministério	Sigla	Unidade	Área	P2 -	P3 -	P4 - Planos de	P5 - Política,	Total (P2 +
-------	------------	-------	---------	------	------	------	----------------	----------------	-------------

				Estimada (m²)	Diagnóstico da Situação*	Planos de Ação*	Contingência*	Normas e Procedimentos de segurança física*	P3 + P4 + P5)
A	Ministério do Desenvolvimento Social¹	MDS	Sede	22.500,00	8.854,25	14.757,08	2.951,42	2.951,42	29.514,15
B	Ministério do Meio Ambiente	MMA	Sede	22.420,98	8.823,15	14.705,25	2.941,05	2.941,05	29.410,50
C	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	MP	Sede	22.868,32	8.999,19	14.998,65	2.999,73	2.999,73	29.997,29
D	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MAPA	Sede	21.312,14	8.386,80	13.978,00	2.795,60	2.795,60	27.955,99
D	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MAPA	Anexos I e II	27.984,10	11.012,36	18.353,93	3.670,79	3.670,79	36.707,87
E	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	MCTIC	Sede	20.494,74	8.065,13	13.441,89	2.688,38	2.688,38	26.883,77
F	Ministério do Trabalho¹	MTB	Sede	22.500,00	8.854,25	14.757,08	2.951,42	2.951,42	29.514,15
F	Ministério do Trabalho	MTB	Anexos I e II	27.984,10	11.012,36	18.353,93	3.670,79	3.670,79	36.707,87
G	Ministério da Saúde¹	MS	Sede	22.500,00	8.854,25	14.757,08	2.951,42	2.951,42	29.514,15
G	Ministério da Saúde	MS	Anexos I e II	27.984,10	11.012,36	18.353,93	3.670,79	3.670,79	36.707,87
H	Ministério das Relações Exteriores - Palácio do Itamaraty	MRE	Sede	20.412,00	8.032,57	13.387,62	2.677,52	2.677,52	26.775,24
H	Ministério das Relações Exteriores	MRE	Anexo I	38.200,10	15.032,58	25.054,30	5.010,86	5.010,86	50.108,61
H	Ministério das Relações Exteriores	MRE	Anexo II	27.758,60	10.923,62	18.206,04	3.641,21	3.641,21	36.412,07
J	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	MDIC	Sede	20.820,00	8.193,13	13.655,22	2.731,04	2.731,04	27.310,43
K	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	MP	Sede	24.642,81	9.697,49	16.162,48	3.232,50	3.232,50	32.324,96
L	Ministério da Educação	MEC	Sede	20.200,00	7.949,15	13.248,58	2.649,72	2.649,72	26.497,15
L	Ministério da Educação	MEC	Anexos I e II	24.666,30	9.706,73	16.177,89	3.235,58	3.235,58	32.355,78
M	Aeronáutica	MD	Sede	19.599,36	7.712,78	12.854,63	2.570,93	2.570,93	25.709,27
N	Aeronáutica	MD	Anexos I e II	28.016,90	11.025,27	18.375,45	3.675,09	3.675,09	36.750,89
N	Marinha	7ºDN	Sede	22.237,74	8.751,04	14.585,07	2.917,01	2.917,01	29.170,14
N	Marinha	7ºDN	Anexos I e II	22.325,50	8.785,58	14.642,63	2.928,53	2.928,53	29.285,26
O	Desocupado		Sede	17.315,28	6.813,94	11.356,57	2.271,31	2.271,31	22.713,15
O	Ministério da Defesa	MD	Anexos I e II	26.451,00	10.409,05	17.348,42	3.469,68	3.469,68	34.696,84
P	Ministério da Fazenda	MF	Sede	21.348,45	8.401,09	14.001,81	2.800,36	2.800,36	28.003,62
P	Ministério da Fazenda	MF	Anexos I e II	20.004,10	7.872,05	13.120,09	2.624,02	2.624,02	26.240,18
Q	Ministério da Defesa¹	MD	Sede	22.500,00	8.854,25	14.757,08	2.951,42	2.951,42	29.514,15
R	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	MTPA	Sede	24.745,23	9.737,79	16.229,66	3.245,93	3.245,93	32.459,31
R	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	MTPA	Anexos I e II	25.222,17	9.925,48	16.542,47	3.308,49	3.308,49	33.084,93
T	Ministério da Justiça - Palácio da Justiça	MJ	Sede	20.491,00	8.063,66	13.439,43	2.687,89	2.687,89	26.878,87
T	Ministério da Justiça	MJ	Anexo I	1.074,24	422,74	704,56	140,91	140,91	1.409,12
T	Ministério da Justiça	MJ	Anexo II	18.855,40	7.420,02	12.366,69	2.473,34	2.473,34	24.733,39
U	Ministério de Minas e Energia	MME	Sede	26.417,58	10.395,90	17.326,50	3.465,30	3.465,30	34.653,00
			Total	731.852,24	288.000,00	480.000,00	96.000,00	96.000,00	960.000,00

¹ - Área Média a partir do SPIUNET

* - Valores proporcionais à área média, conforme preço de referência da licitação. Tais valores devem provavelmente ser alterados conforme resultado da licitação.

Observação: As ordens de serviço não necessariamente ocorrerão ao mesmo tempo e sua execução deverá seguir o tempo estipulado no item 8.2 deste TR.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Central de Compras - CENTRAL

Ordem de Serviço nº 01/201x

Brasília/DF, XX de xxxxxxxx de 201X.

Contrato Nº. xx/201x

Referência: Processo nº. xxxxx (CENTRAL/SEGES/MP)

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A lista abaixo identifica os produtos a serem realizados, referentes a esta Ordem de Serviços discriminando: etapa(s) correspondente(s), valor(es) do(s) produto(s) e data(s) limite prevista(s) para entrega.

2.2. Os documentos e requisitos para aceite e recebimento dos serviços estão indicados no item xxx do EDITAL do Processo Administrativo nº. 05xxxxxxxxxx.

Item	Etapas	Unidades	Condições para o TRD	Valores dos produtos (R\$)	Data Início	Data Limite
1	Produto P2 - Diagnóstico da Situação	Bloco A - Sede	Conforme Item XXX. Edital do Pregão Eletrônico N.º XX/201X	R\$ 8.854,25	18/xx/201x	17/xx/201x
		Bloco B - Sede		R\$ 8.823,15		
		Bloco C - Sede		R\$ 8.999,19		
		Bloco D - Sede		R\$ 8.386,80		
		Bloco D - Anexos I e II		R\$ 11.012,36		
2	Produto P3 - Plano de Segurança	Bloco A - Sede	Conforme Item XXX. Edital do Pregão Eletrônico N.º	R\$ 14.757,08	18/xx/201x	17/xx/201x

Integrada	Bloco B - Sede	XX/201X	R\$ 14.705,25
	Bloco C - Sede		R\$ 14.998,65
	Bloco D - Sede		R\$ 13.978,00
	Bloco D - Anexos I e II		R\$ 18.353,93

3. VALORES

3.1. O valor total referente a essa ordem de serviço é de R\$ (.....), obtido pelo resultado da soma dos valores dos produtos solicitados.

FISCAL TÉCNICO (SIAPE xxxxxxx)

Fiscal Técnico do Contrato

PREPOSTO (CPF xxxxxxx)

Preposto da Contratada

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações
Coordenação de Projetos Estratégicos I

Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Brasília/DF, XX de xxxxxxxx de 201X.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0xx /201x

PROCESSO N.º 05110.xxxxxx/201x-xx

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS N.º 0xx/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras, neste ato representada por Virgínia Bracarense Lopes, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 11134596 – SSP/MG, e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 1.079, de 01 de julho de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 01 de julho de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxx/SP, e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx, que em conjunto são denominadas PARTES, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, decorrente do Contrato nº xxx/201, e

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº xxx/201, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES.
- Consideram-se terceiros para fins do presente TERMO qualquer outra pessoa jurídica, ainda que integre o mesmo grupo econômico sob a forma de coligada, controlada, associada ou qualquer outra forma de participação, bem como empregados, prepostos, colaboradores que não tenham atuado diretamente na execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação da contratante, somente até a extensão de tais ordens.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.
- b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.
- b.1) Todas as cópias de documentos da CONTRATANTE, ainda que autorizadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no encerramento do contrato.
- c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregado, prepostos e colaboradores da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
- d.1) A obrigação de confidencialidade, ora assumida, perdura para a CONTRATADA ainda que a informação: i) seja de seu conhecimento anterior; ii) venha a ser revelada por terceiros; iii) seja disponibilizada pela CONTRATANTE em âmbito restrito; e iv) venha a ser totalmente desenvolvida pela CONTRATADA.
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são de única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.
- i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;
- c.1) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- c.2) A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela CONTRATADA sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS

Directora

NOME COMPLETO DO EXPEDIDOR EM MAIÚSCULA E EM NEGRITO

insira o cargo de quem expediu

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1. Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos produtos, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. Este anexo é parte indissociável do contrato a ser firmado a partir do Termo de Referência.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

1. Para execução do contrato e atendimento das atividades demandadas, deverá a CONTRATADA atender aos níveis mínimos de serviço. Os INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) são um conjunto de critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos indicadores relacionados com os serviços contratados, conforme tabelas apresentadas.

- Nos IMR estão definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável e as glosas a serem aplicadas na quantidade faturada por produto quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.
- Os produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de três indicadores de qualidade: conteúdo técnico, texto/formatação e número de revisões aos quais serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço também será por Produto.
- No caso de não atendimento a qualquer item constante da descrição dos produtos ou de não atingimento das Metas Mínimas no Termo de Referência, caberá a recusa do produto, cabendo à CONTRATADA a correção do mesmo segundo prazos e condições dispostos no termo de referência.
- Período de entrega: prazo estipulado no Quadro Resumo – Produtos e Prazos de Conclusão deste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- A pontuação de qualidade dos produtos pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

3. Indicador de Conteúdo Técnico

- Pontuação: de 0 a 80 pontos
- Finalidade: Mensurar a qualidade do conteúdo exigido para o produto, conforme especificações no item 4. **Forma de Prestação dos Serviços** deste Termo de Referência.
- Meta Mínima: 50 pontos
- Instrumento de medição: Avaliação dos produtos pela CONTRATANTE.
- Faixas de pontuação: conforme tabela abaixo

Qualidade	Nota	Crítérios
Plena	80	Atendimento aos subitens do item 4 do TR <u>Crítérios Adicionais:</u> <ol style="list-style-type: none"> com atendimento aos objetivos determinados pelo detalhamento dos produtos; com consistência lógica entre suas premissas e conclusões; boa argumentação e articulação de ideias; apresentação de produto preciso e consistente apresentação de soluções viáveis para os problemas encontrados, quando for o caso;
Boa	75	Atendimento aos subitens do item 4 do TR <u>Crítérios Adicionais:</u> <ul style="list-style-type: none"> atendimento de 4 dos critérios adicionais (“a” a “e”) da Qualidade Plena
Mediana	70	Atendimento aos subitens do item 4 do TR <u>Crítérios Adicionais:</u> <ul style="list-style-type: none"> atendimento de 3 dos critérios anteriores (“a” a “e”) da Qualidade Plena
Baixa	65	Atendimento aos subitens do item 4 do TR <u>Crítérios Adicionais:</u> <ul style="list-style-type: none"> atendimento de 2 dos critérios anteriores (“a” a “e”) da Qualidade Plena
Insuficiente	00	Atendimento aos subitens do item 4 do TR <u>Crítérios Adicionais:</u> <ul style="list-style-type: none"> atendimento de 1 dos critérios anteriores (“a” a “e”) da Qualidade Plena ou não atendimento

4. Indicador de Texto/ formatação

- Pontuação: de 0 a 10 pontos
- Finalidade: Mensurar a qualidade do texto (a coesão, a clareza, a correção ortográfica e gramatical do texto, de maneira a possibilitar a correta apreensão do conteúdo) e da formatação visual do produto (com padronização e adequação estética na formatação de textos, gráficos e tabelas, de forma a facilitar a leitura e a organização dos documentos).
- Meta Mínima: 0 pontos
- Instrumento de medição: Avaliação dos produtos pela CONTRATANTE.
- Forma de acompanhamento: Pessoal, pelo servidor responsável no órgão CONTRATANTE.
- Periodicidade: Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em ordem de serviço específica.
- Mecanismo de Cálculo: Verificação das faixas de pontuação para o produto constantes da ordem de serviço;
- Início de Vigência: A partir da emissão da ordem de serviço
- Faixas de pontuação:

Qualidade	Nota	Crítérios
Plena	10	Produto com boa qualidade do texto (texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical) e com boa formatação (documentos com textos, gráficos e tabelas padronizados e adequadamente formatados)
Boa	05	Produto com qualidade do texto mediano (textos com pequenos erros ou desvios de padronização, que não impedem a apreensão do conteúdo) e/ou sem erros graves de formatação (textos, gráficos e tabelas com pequenos desvios de formatação, que não impedem a apreensão do conteúdo)
Mediana	0	Produto com qualidade do texto ruim ou inferior (texto com erros que comprometem a apreensão de conteúdo ou ocorrência frequente de erros de qualquer espécie) e com erros graves de formatação (Textos, gráficos ou tabelas com defeitos de formatação que comprometem a apreensão do conteúdo)

5. Indicador de Número de revisões

- Pontuação: de 0 a 10 pontos
- Finalidade: Mensurar a necessidade de revisões por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, e deste modo garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados no cronograma (quanto maior o número de revisões que o produto necessitar, pior será o indicador).
- Meta Mínima: 0 pontos
- Periodicidade: realizada a cada produto.
- Instrumento de medição: contagem da quantidade de vezes que cada produto necessita de avaliação pela CONTRATANTE. Até uma revisão é considerado normal para ajustes decorrentes da necessidade de nivelamento de expectativas entre as partes.
- Faixas de pontuação:

Qualidade	Nota	Número de Retornos ou Revisões	Crítérios
Plena	10	0 ou 1	produto revisado nenhuma vez ou uma única vez pela CONTRATANTE.
Boa	08	2	produto revisado duas vezes pela CONTRATANTE
Mediana	06	3	produto revisado três vezes pela CONTRATANTE
Baixa	04	4	produto revisado quatro vezes pela CONTRATANTE
Insuficiente	00	5	produto revisado cinco ou mais vezes pela CONTRATANTE

6. DAS FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO

1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o produto, conforme métodos apresentados nas tabelas acima. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação de qualidade do produto = Pontos "conteúdo técnico" + Pontos "texto/formatação" + Pontos "número de revisões"

2. Os pagamentos devidos, relativos a cada produto, devem ser ajustados pela pontuação de qualidade, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade do produto	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 96 a 100	100% do valor previsto	1
De 91 a 95	95% do valor previsto	0,95
De 86 a 90	90% do valor previsto	0,90
De 81 a 85	85% do valor previsto	0,85
De 76 a 80	80% do valor previsto	0,80
De 70 a 75	75% do valor previsto	0,75
Menos que 70	Produtos inaceitáveis	- 0

Valor devido por produto = [(Preço do produto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

EXEMPLO DE APLICAÇÃO DAS REGRAS

Ex: Produto 2 - P2:

Indicador	Pontuação	Justificativa
Conteúdo Técnico	80	Sem ressalvas
Texto/Formatação	05	Textos, gráficos ou tabelas com pequenos desvios de formatação ou padronização
Número de revisões	08	O produto precisou ser revisado duas vezes pela contratante
TOTAL	93	(soma dos indicadores)

Pontuação de qualidade da OS = 93

Fator de ajuste do nível de serviço correspondente = 0,95

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão - SEGES
Central de Compras - CENTRAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja CEP 70046-900 - Brasília - DF
Fone: +55 61 2020-8650/8667

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada prédio, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos. Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, XX de xxxxxx de 2018.

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão - SEGES
Central de Compras - CENTRAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja CEP 70046-900 - Brasília - DF
Fone: +55 61 2020-8650/8667

TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/2018, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada

no _____, se abstém da visita técnica, tendo conhecimento de todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da contratação, considerando a faculdade de realizar a vistoria, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, XX de xxxxxx de 2018.

Representante da Empresa

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão - SEGES
Central de Compras - CENTRAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja CEP 70046-900 - Brasília - DF
Fone: +55 61 2020-8650/8667

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TCRP

Contrato nº: xxx/xxx	Nº da OS: 01/xxxx
Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos).	
Gestor do Contrato: Exxxxxxxxxx	
Fiscal Requisitante do Contrato: Mxxxxxxxxx / matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxx (emissor da OS)	
Etapa: # 01- PLANO EXECUTIVO # (planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos e o detalhamento de prazos e atividades)	
Produtos:	
<ul style="list-style-type: none"> PI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 	

Observações:

Material recebido em meio digital (por e-mail) no dia xxx/xx/xxxx, referente à Etapa 1 – Plano Executivo contendo xxxxxx anexos em formato .pdf. A data prevista para entrega, conforme OS 01/xxxx (xxxx) foi atendida.

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que os serviços, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos na data especificadas acima (no campo Observações) e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com critérios previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme consta no Termo de Referência do Processo nº. xxxxxxxxxxxxxx.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta.

Brasília, xxxxxx de xxx

De Acordo,

CONTRATANTE xxxxxxxx (SIAPE xxxxxx) FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA xxxxxxxx (CPF xx.xxx.xx-xx) PREPOSTO
---	--

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão - SEGES
Central de Compras - CENTRAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja CEP 70046-900 - Brasília - DF
Fone: +55 61 2020-8665/8667

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TCRD

Contrato nº: xx/xxx	Nº da OS: 01/xxx
Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos).	
Gestor do Contrato: Exxxxxxxx	
Fiscal Requisitante do Contrato: Mxxxxxx / matrícula SIAPE nº lxxxxx (emissor da OS)	
Etapa: # 01- PLANO EXECUTIVO # (planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos e o detalhamento de prazos e atividades)	
Produtos:	
<ul style="list-style-type: none"> PI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 	

Observações:

Material recebido em meio digital (por e-mail) no dia xx/xx/xx, referente à Etapa 1 – Plano Executivo contendo anexos em formato .pdf. As datas previstas para entrega, conforme OS 01/xxx (xxxx) foram atendidas, tendo em vista que foram efetuados diversos ajustes nos produtos por solicitação da fiscalização técnica do contrato.

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que os serviços, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos na data especificadas acima (no campo Observações) e foram objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com critérios previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme consta no Termo de Referência do Processo nº. xxxxxxxxxxxx.

xxx. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Brasília, xxx de xxxx

De Acordo,

CONTRATANTE XXXXXXXXXX (SIAPE xxxxx) GESTOR DO CONTRATO	CONTRATADA XXXXXXXXXX (CPF xx.x.xx-xx) PREPOSTO
---	---

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- A presente Nota Técnica visa subsidiar o processo em tela com um compêndio dos principais pontos para a contratação, conforme prevê o artigo 24 e o anexo III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, bem como submeter à consideração superior minuta de Termo de Referência e seus Anexos, acompanhada das respectivas considerações técnicas e justificativas para o devido enquadramento legal, com vistas à deflagração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme Anexo I do Termo de Referência.
- O procedimento licitatório, com vistas a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, será conduzido pela Central de Compras – CENTRAL, da Secretaria de Gestão – SEGES, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.
- De acordo com a competência instituída pelo Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, compete à CENTRAL/MP viabilizar a aquisição centralizada de produtos e serviços de uso em comum pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme é o caso em apreço.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Sem prejuízo à submissão do presente entendimento à CONJUR/MP, s.m.j., entende-se que o enquadramento legal do procedimento de contratação se dará na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º e no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002:

Lei nº 10.520/2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

- Da mesma forma, restam atendidos o artigo 1º e o *caput* e §1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no [§ 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- Quanto à realização do Registro de Preços encontra amparo nos incisos I, III e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

III - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- A Central de Compras tem por prática e diretriz a metodologia *Strategic Sourcing* (abastecimento estratégico), técnica essa que tem entre suas etapas de implementação o diagnóstico das práticas atuais, visando ao entendimento do contexto atual da gestão de compras daquele objeto e seus desafios. Portanto, o entendimento dos processos atuais é fundamental para o estabelecimento de estratégia capaz de melhorar o atual estágio de compra daquele objeto.

- No caso dos serviços de Portaria e Recepção ou de Vigilância, os quais fazem parte da análise em tela, um dos pontos de maior destaque nos estudos iniciais foi a carência de uma análise preliminar de riscos para o desenvolvimento das contratações, conforme destaca-se no Relatório de Consultoria sobre a família Vigilância (SEI 6082254), em seu capítulo 14, há destaque para o item Análise de Risco, onde se coloca que apesar de ser uma questão fundamental para a contratação de vigilância patrimonial, não foram encontrados indícios deste tipo de contratação ou prática nas contratações de vigilância patrimonial ou eletrônica. Como consequência, observada pela consultoria, há grande número de postos de vigilância armada e o mesma quantidade de postos diurnos e noturnos, o que demonstra baixa eficiência na distribuição dos postos. Por fim, ressalta que "*a ausência da análise de risco tem como consequência a carência de um plano de segurança para a organização como um todo, contemplando ações para a mitigação dos riscos identificados, o estudo do posicionamento dos postos, os horários de cobertura e a quantificação dos postos necessários focados às características da unidade*".

- As análises encontradas são realizadas pelas próprias empresas contratadas e iniciam-se pela necessidade de postos sem nenhuma justificativa baseada em método de risco ou em normas técnicas como a ISO 31.000, necessária ao plano de segurança das instituições.

IV - JUSTIFICATIVA

- A Central de Compras, órgão da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tem por competência, conforme Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e entidades da APF.

- Diante disso, tem-se realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e

serviços de uso em comum, de forma a proporcionar à APF a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

12. Considerando a necessidade de redução de despesas com vigilância, imposta pelo Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica.

13. Os bens e serviços que compõem a família de compras de Vigilância e Portaria são essenciais para a execução das atividades organizacionais das unidades da Administração Pública Federal (APF), uma vez que resguardam a integridade física e patrimonial dos edifícios e servidores da APF, sejam elas ligadas a suas competências finalísticas ou de natureza administrativa.

14. Atualmente, no âmbito do Poder Executivo Federal, os processos de contratação e gestão dos itens da referida família ocorrem de forma descentralizada e autônoma, cabendo a cada unidade sua definição e execução, bem como o estabelecimento das respectivas diretrizes e mecanismos de controle e gestão. Consequentemente, são empregados pelas unidades administrativas diferentes sistemas e ferramentas na gestão de vigilância e controle de acesso aos edifícios.

15. Somente os contratos de postos de vigilantes consumiram, apenas na Esplanada dos Ministérios, um montante de R\$ 76 milhões em 2016, segundo dados dos próprios contratos, o que denota um dos mais importantes gastos de custeio com a administração predial dos Órgãos. No entanto, não há qualquer dado que permita avaliar se o nível de segurança é satisfatório ou se esse contingente de colaboradores é o suficiente para garantir um nível adequado de segurança.

16. Os serviços e equipamentos utilizados carecem de funcionalidades que otimizem a gestão e o atendimento das demandas, bem como de informações gerenciais fundamentais para monitoramento, controle e avaliação de todo o processo. A falta de estudos específicos sobre a segurança de edifícios públicos dificulta a aferição do dimensionamento das contratações, resultando em dependência excessiva na vigilância ostensiva. Por se tratar de serviços e bens comuns, utilizados por todas as unidades, constata-se a ineficiência na realização de múltiplos processos de contratação.

17. A Instrução Normativa nº 5/2017 preconiza: "Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais (...)" (Anexo VI-A, §8º). Nesse sentido, a análise de risco de segurança institucional tem o condão de avaliar as circunstâncias de cada órgão, tais como fluxo de visitantes, patrimônio móvel e intangível, histórico de ocorrências e, diante do quadro apresentado, indicar ao gestor se o sistema de segurança (controle de acesso, alarmes, monitoramento, segurança ostensiva, etc) são suficientes e adequados para garantir a integridade do pessoal e patrimônio do órgão.

18. Apesar dessa orientação, as contratações, na grande maioria dos casos, destinam-se exclusivamente à contratação de postos de vigilância, sem maior análise da eficiência ou eficácia do serviço, sendo que os casos de contratação de sistemas de videomonitoramento, de alarmes ou controle de acesso não seguem a orientação de um plano de segurança específico a partir da visão de mitigação dos riscos existentes.

19. Diante dessa realidade, o perfil de atuação da CENTRAL/MP, unidade especializada na concepção de modelos de aquisição e contratação centralizadas para o Poder Executivo Federal, é um fator que favorece a revisão do atual modelo de aquisição e contratação de Equipamentos e Serviços de Vigilância e Portaria.

20. A revisão do modelo de contratação da precitada família de compras (Portaria e Vigilância) enquadra-se nas competências institucionais da CENTRAL/MP, conforme estabelece o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, transcrito acima.

21. Na busca de medidas que visam à proteção eficiente e eficaz do patrimônio (bens tangíveis e intangíveis) dos prédios dos Ministérios, assim como das pessoas, contra as ameaças, roubos, invasões ou qualquer ação que comprometa a segurança, foi percebida a necessidade de implantar um modelo de segurança de modo que todos os Ministérios situados na Esplanada dos Ministérios e seus anexos, detenham parâmetros claros para dimensionar todos os recursos (físicos, eletrônicos e humanos) que serão necessários para assegurar a segurança física e patrimonial desses prédios.

22. Há significativas oportunidades para modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos atualmente empregados pelas unidades administrativas na aquisição e contratação de serviços e equipamentos de Vigilância e Portaria. A implantação de um novo modelo de aquisição e gestão trará melhorias em relação ao atual modelo, resultando em diminuição de custos, que refletirá em ganhos econômicos e processuais. Essa percepção é comprovada pelas experiências bem sucedidas encampadas por empresas públicas e privadas que se mostram mais modernas, eficientes e eficazes. Neste sentido, vale também ressaltar que a centralização não é novidade, especialmente no mercado privado, visto que desonera a organização da execução direta de atividades que não se inserem em seus objetivos e permitem focar no que é finalístico, propiciando a redução de custos e investimentos e o foco no negócio principal da Administração.

23. No Relatório de Consultoria sobre a família Vigilância (SEI 6082254), em seu capítulo 14, há destaque para o item Análise de Risco, onde se coloca que apesar de ser uma questão fundamental para a contratação de vigilância patrimonial, não foram encontrados indícios deste tipo de contratação ou prática nas contratações de vigilância patrimonial ou eletrônica. Como consequência, observada pela consultoria, há grande número de postos de vigilância armada e o mesmo número de postos diurnos e noturnos, o que demonstra baixa eficiência na distribuição dos postos. Por fim, ressalta que "*a ausência da análise de risco tem como consequência a carência de um plano de segurança para a organização como um todo, contemplando ações para a mitigação dos riscos identificados, o estudo do posicionamento dos postos, os horários de cobertura e a quantificação dos postos necessários focados às características da unidade*".

24. De acordo com o Relatório Técnico SEI 6555222, a equipe da Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações - CGEST esteve reunida com representantes da Administração Pública (GSI, ProPR, PF, UFSC, TJSP, entre outros) e da iniciativa privada, com fornecedores de equipamentos e prestadores (El Corte Inglés, ProSegur, Khronos, GSC, etc) e usuários (CENU) de serviços, descritos no referido documento e destaca os pontos a seguir:

- Não há sistema de segurança imune a falhas ou ocorrências: o objetivo é sempre de mitigar o risco de dano ou prejuízo aos servidores, visitantes e ao patrimônio.
- O gestor de contratos públicos não conta hoje com estudos técnicos especializados que subsidiem sua decisão pela aquisição de opção A ou B de sistemas de segurança. Quase todas as contratações analisadas são derivadas de situações históricas (como a contratação de postos de vigilância armados ou do mesmo número de postos para os períodos diurno e noturno).
- Órgãos que desenvolveram soluções integradas de vigilância eletrônica e ostensiva contavam com setores/departamentos especializados de segurança (TJSP e UFSC).
- A utilização de tecnologia tem alto potencial de redução de custos de contratação de serviços, com ganho de eficiência e aumento da sensação de segurança nas áreas cobertas.
- A mudança de paradigma de contratação requer estudo técnico especializado que dê ao gestor um grau elevado de confiança na solução a ser adotada, sob pena de negligência do dever de guarda do patrimônio e dos servidores e cidadãos.
- Não foi identificado na Administração Pública Federal órgão com expertise e disponibilidade na especificação da demanda de equipamentos e serviços de segurança privada. Foram feitos contatos com GSI, ABIN, DPF, PMDFT, entre outros órgãos.

25. Destaca ainda, que a estratégia de contratação de serviços e aquisição de equipamentos de segurança, controle de acesso, alarmes e monitoramento requer a análise de risco dos órgãos. Contratações que dispensem essa etapa estão sujeitas ao sub ou sobre dimensionamento da licitação, o que resulta no aumento da responsabilidade do gestor pela inadequação do sistema, ou pela assunção de custos excessivos pela Administração Pública.

26. O fomento para uso do estudo de análise de risco criterioso e com metodologias estruturadas pelos órgãos contratantes da APF, ou ainda, a realização de um estudo mais aprofundado de classificação em níveis de riscos dos prédios ocupados pela APF são possibilidades a serem avaliadas que podem induzir a otimização dos serviços contratados, maior conhecimento dos riscos vinculados aos prédios administrativos e consequente redução de custos.

27. A ausência da análise de risco tem como consequência a carência de um plano de segurança para a organização como um todo, contemplando ações para a mitigação dos riscos identificados, o estudo do posicionamento dos postos, os horários de cobertura e a quantificação dos postos e equipamentos necessários focados às características da unidade, entre outros.

28. O relatório de inteligência externa da FIA - Fundação Instituto de Administração, consultoria contratada pela CENTRAL, destaca a utilização da análise de risco como instrumento para melhor dimensionar e especificar os serviços que serão contratados. É um passo preliminar à contratação dos serviços que permite definir qual tratamento será dado ao acesso, circulação e permanência de pessoas ou objetos. É ela que possibilita o equacionamento de questões como: quantidade de postos demandados, jornadas, a eventual substituição de seguranças por porteiros, o uso de equipamentos específicos (vigilância eletrônica versus ostensiva) e o grau de integração com os outros sistemas e serviços da administração.

29. No geral, a ênfase dada pela APF à gestão dos serviços de segurança é bastante inferior ao encontrado nas organizações tidas como *benchmarks*. Profissionais com as competências requeridas são necessários. A falta de profissionais com conhecimentos para realização de análise de riscos e correto reconhecimento de necessidades é apenas um exemplo.

30. O desenvolvimento adequado dos serviços de vigilância é fortemente influenciado pelos princípios, procedimentos e métodos de gestão adotados. Há nos órgãos da

Esplanada dos Ministérios deficiência nos controles de ocorrências, dos níveis de serviços, dentre outros processos gerenciais. A falta do adequado monitoramento dos preços de contratação e do custo dos serviços é uma evidência dessa lacuna. Não se percebe, como outro exemplo, que a escolha entre locar ou adquirir os equipamentos de vigilância eletrônica reflitam uma decisão sustentada em estratégias de investimento, de manutenção e de atualização tecnológica. Isso ocorre em parte porque na APF é insuficiente a formação dos servidores designados para as funções de gestão e fiscalização de contratos, enquanto em várias empresas há a presença da função de gestores de segurança patrimonial ou, nos casos mais avançados, da segurança empresarial (pessoas, patrimônio e informação).

31. Nesses termos, conforme estudos e pesquisas realizados, a primeira etapa de uma estratégia de reavaliação dos sistemas de segurança e controle de acesso implementados, passa pela análise de risco e dimensionamento das necessidades de cada órgão.

32. Essa análise pode ser feita individualmente, ou em conjunto, neste caso, considerando o conjunto de prédios da Esplanada dos Ministérios como se fosse um condomínio ou campus administrativo. Tanto na contratação individual quanto na conjunta, os produtos apresentados devem apresentar diagnóstico, soluções e especificação técnica de sistemas integrados, que permitam não só o maior aproveitamento possível dos sistemas hoje existentes quanto da possibilidade de ampliação e atualização dos sistemas.

33. O diagnóstico e relatórios de especificação técnica permitirão dar início à etapa seguinte, que será a contratação/aquisição dos serviços/equipamentos, que pode ser de uma Solução Integrada ou Modular.

34. Conforme registrado no relatório da FIA, a análise de risco e dimensionamento da demanda de serviços de vigilância e controle de acesso é uma “oportunidade de se promover o diálogo para o fortalecimento das políticas de meios do Estado” no sentido de que pode “facilitar a obtenção e a alocação dos recursos para o melhor cumprimento das obrigações e dos propósitos do Estado”.

35. Dada a tecnicidade do tema e a especificidade do tema segurança, bem como a necessidade de se contratar de maneira padronizada e centralizada, há necessidade de se dimensionar os equipamentos e sistemas de segurança, e da adequação dos postos de vigilância aos riscos de segurança, e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos para subsidiar a elaboração de um modelo de segurança com base em análise de risco, de forma a mitigar riscos de prejuízos advindos de alterações nas contratações históricas realizadas pela APF.

36. Esse modelo de segurança, cuja responsabilidade de elaboração e condução será da empresa especializada a ser CONTRATADA, abrangerá as seguintes macro atividades:

36.1. Diagnóstico da situação;

36.2. Mapeamento de riscos/vulnerabilidades;

36.3. Planos de ação, com as soluções definidas;

36.4. Planos de contingências e emergências;

36.5. Proposta de dimensionamento solução completa de segurança (ostensiva e eletrônica);

36.6. Especificações técnicas das soluções contidas nos planos de ação; e,

36.7. Proposta de política de segurança física e patrimonial, normas e procedimentos de segurança.

37. Assim, em síntese, a contratação dos serviços em comento permitirá, quanto à contratação de modelo de segurança:

37.1. Aumentar os níveis de planejamento, gestão e controle do processo de contratação de serviços de segurança dos órgãos e unidades da APF direta;

37.2. Reduzir de forma significativa os custos com serviços de vigilância da APF direta, otimizando a utilização de postos de vigilantes por meio da utilização de sistemas eletrônicos de monitoramento e controle de acesso;

37.3. Adotar modelo com centralização dos serviços, proporcionando os benefícios do uso de tecnologia da informação nessas atividades e,

37.4. Fornecer ao gestor de contrato análise de adequação racional dos postos, equipamentos e sistemas necessários para garantir a segurança física da Administração.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

38. Tal contratação tem como escopo todos os prédios e anexos componentes da Esplanada dos Ministérios, com exceção das edificações relativas ao Palácio do Planalto e seus anexos, por já possuir projeto próprio de segurança. Nesse sentido, entende-se que a parceria desses Órgãos no desenvolvimento e implantação do projeto é de suma importância para o sucesso do mesmo.

39. Outro ponto importante como requisito dessa contratação é a visão global da Esplanada dos Ministérios como um complexo único e que deve ter questões padrão para os quesitos de segurança e acesso aos prédios.

40. O levantamento dos riscos e vulnerabilidades, descrito entre os pontos a serem entregues pelo produto P2 - Diagnóstico da Situação servirá de base para as demais etapas de prestação dos serviços, quando serão estabelecidas a Política de Segurança, as ações de contingência e os planos de ação a serem seguidos, buscando a padronização e a otimização dos recursos dentro de uma ótica global.

41. Outro pré requisito ou premissa da contratação, além da visão global da segurança física da Esplanada dos Ministérios, é o emprego de tecnologias de monitoramento em substituição aos métodos tradicionais de segurança orgânica ou ostensiva, buscando menor dispêndio com maior sensação de segurança para os servidores e usuários dos respectivos prédios e anexos.

42. Trata-se de um produto muito requisitado por empresas privadas, com custo relativamente baixo e benefício muito considerável, mas que o setor público raramente utiliza, por diversas razões como contratações históricas e o uso intensivo de mão-de-obra em detrimento de tecnologias menos dispendiosas.

VI - QUANTIDADE ESTIMADA

43. A prática de mercado geralmente considera ou precifica por prédio ou complexo de prédios para realizar o produto Análise de Risco, não obstante, a contratação em tela busca um produto mais robusto, capaz de proporcionar elementos técnicos e padronização de fatores para as próximas contratações a serem realizadas, as quais inclusive fazem parte do Projeto de Portaria e Vigilância, desenvolvido pela Central de Compras, que busca racionalizar recursos com emprego dos mesmos de maneira eficiente e eficaz.

44. A métrica utilizada por tal contratação será o custo por prédio, mas que para fins de demanda por parte da Administração Pública, teve como parâmetro a metragem dos prédios, conforme consta no Anexo I do Termo de Referência proposto, portanto, para um total de 731.852,24 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois e vinte e quatro centésimos de metros quadrados), estimou-se um total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para todos os produtos a serem contratados, conforme tabela abaixo e Anexo I do Termo de R

Bloco	Ministério	Sigla	Unidade	Área Estimada (m²)
A	Ministério do Desenvolvimento Social ¹	MDS	Sede	22.500,00
B	Ministério do Meio Ambiente	MMA	Sede	22.420,98
C	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	MP	Sede	22.868,32
D	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MAPA	Sede	21.312,14
D	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MAPA	Anexos I e II	27.984,10
E	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	MCTIC	Sede	20.494,74
F	Ministério do Trabalho ¹	MTB	Sede	22.500,00
F	Ministério do Trabalho	MTB	Anexos I e II	27.984,10
G	Ministério da Saúde ¹	MS	Sede	22.500,00
G	Ministério da Saúde	MS	Anexos I e II	27.984,10
H	Ministério das Relações Exteriores - Palácio do Itamaraty	MRE	Sede	20.412,00
H	Ministério das Relações Exteriores	MRE	Anexo I	38.200,10

H	Ministério das Relações Exteriores	MRE	Anexo II	27.758,60
J	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	MDIC	Sede	20.820,00
K	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	MP	Sede	24.642,81
L	Ministério da Educação	MEC	Sede	20.200,00
L	Ministério da Educação	MEC	Anexos I e II	24.666,30
M	Aeronáutica	MD	Sede	19.599,36
M	Aeronáutica	MD	Anexos I e II	28.016,90
N	Marinha	7ºDN	Sede	22.237,74
N	Marinha	7ºDN	Anexos I e II	22.325,50
O	Desocupado		Sede	17.315,28
O	Ministério da Defesa	MD	Anexos I e II	26.451,00
P	Ministério da Fazenda	MF	Sede	21.348,45
P	Ministério da Fazenda	MF	Anexos I e II	20.004,10
Q	Ministério da Defesa ¹	MD	Sede	22.500,00
R	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	MTPA	Sede	24.745,23
R	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	MTPA	Anexos I e II	25.222,17
T	Ministério da Justiça - Palácio da Justiça	MJ	Sede	20.491,00
T	Ministério da Justiça	MJ	Anexo I	1.074,24
T	Ministério da Justiça	MJ	Anexo II	18.855,40
U	Ministério de Minas e Energia	MME	Sede	26.417,58
			Total	731.852,24

¹ - Área Média a partir do SPIUNET

VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO QUE SERÁ CONTRATADA

45. Conforme pesquisa entre fornecedores e clientes, observou-se que o produto Plano de Segurança Integrada e Análise de Risco é oferecido pelas empresas de segurança em geral, entretanto, conforme disposto no Termo de Referência, a Pessoa Jurídica que porventura participar desta licitação, não poderá participar daquelas licitações decorrentes ou resultantes dos Planos de Ação (produto P3).

46. Trata-se portanto de empresa especializada em segurança e análise de risco, capaz de indicar os fatores mitigadores de risco e de esclarecer as vulnerabilidades existentes nos prédios da Esplanada dos Ministérios no que tange à Segurança Física e Patrimonial.

VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

47. Conforme já destacado no item 41, trata-se de uma prática pouco utilizada entre instituições públicas, muitas vezes é realizada por obrigação ou por exigência dos órgãos de controle, mas não com o objetivo, conforme observado em entidades privadas, de racionalizar gastos e mitigar os riscos. Portanto, não se encontrou no Painel de Preços, conforme preconiza o Art. 2º, I, da Instrução Normativa nº 05/2014, além disso, tal contratação comportará mais do que uma análise de risco, mas diversos artefatos que servirão de material para futuras contratações, atendendo a parâmetros padronizados.

48. Os produtos apontados possuem um diferencial além da análise de risco, que é o Plano de Segurança Integrado. Tal plano permitirá que a Administração contrate um enxoval de serviços e produtos mitigadores de riscos para a segurança da Esplanada dos Ministérios, dentro de uma lógica comum e de parâmetros pré-estabelecidos. Portanto, optou-se por pesquisar os preços posteriormente, conforme prevê o art. 2º, IV, da mesma Instrução Normativa, uma pesquisa entre os principais fornecedores do mercado.

48.1. Considerando as especificidades do objeto, a pesquisa de preço do presente processo licitatório será realizada a partir de cotações com os fornecedores, dado que não foi possível identificar itens com características semelhantes em contratações precedentes, cujos preços pudessem ser utilizados na composição do preço referencial.

48.2. Nos contatos com empresas do ramo foram apresentadas estimativas preliminares de preços dos serviços, quando a Tass Alarines informou que o custo seria de 15 a 16 mil reais e a Brasileiro & Associados informou 18 mil reais, referentes à análise de risco/vulnerabilidade para um prédio da Esplanada dos Ministérios.

48.3. Entretanto no decorrer dos estudos entendeu-se por um trabalho mais completo envolvendo todo o plano de segurança, incluindo o projeto de central de monitoramento, dimensionamento de profissionais e equipamentos com as respectivas especificações, além da parte de planos de contingência e de política, normas e procedimentos necessários para a segurança integrada dos prédios da Esplanada.

48.4. Diante disso, optou-se por redigir o Termo de Referência com todas as especificações técnicas da contratação para então fazer as cotações de preços com os fornecedores.

48.5. O produto em questão é relativamente inovador para a Administração Pública Federal, com raríssimas exceções como a DataPrev, a ECT e algumas universidades, dificilmente encontra-se contratações tais como a apresentada pelo projeto em tela, além disso trata-se de uma contratação pontual que não necessita ser repetida todos os anos. A Fundação Instituto de Administração - FIA, em seus estudos sobre vigilância patrimonial e eletrônica, indica claramente que as contratações aparentemente não possuem como parâmetro a análise de risco, o que pode gerar recursos superestimados.

IX - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / SOLUÇÃO ENCONTRADA

49. Tratar-se-á portanto de contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (recepcionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos).

50. As etapas de execução dos trabalhos e os produtos esperados foram definidos de forma a permitir uma fácil visualização e realização objetiva, podendo as mesmas serem desdobradas até um nível de detalhamento que pode ser considerado ótimo e viável pela fornecedora do serviço.

51. Os serviços relacionados ao objeto deverão possuir as seguintes etapas:

52. Plano executivo (Produto 1 - P1)

53. Etapa onde serão definidas as grandes linhas norteadoras dos trabalhos e pontos de controle, assim como o planejamento e o detalhamento de prazos e atividades. Deverão ser identificados papéis, recursos humanos e responsabilidades, assim como a documentação inicial. Tal produto deverá conter, no mínimo:

53.1. Definição da equipe, papéis e responsabilidades de seus participantes;

53.2. Identificação de documentos relevantes para o projeto, objeto deste Termo de Referência; e

53.3. Planejamento detalhado das atividades constando de cronograma físico das atividades e produtos relacionados, incluindo prazos e responsáveis.

54. Diagnóstico da situação (Produto 2 - P2)

55. Nessa etapa serão analisadas as reais condições de segurança das instalações dos prédios da Esplanada, conforme especificado no Anexo I, envolvendo os aspectos de recursos humanos, tecnologias, equipamentos e normatização, bem como a identificação de falhas, vulnerabilidades e pontos fortes e fracos dos edifícios.

56. O diagnóstico situacional e análise de riscos inerentes e residuais dos prédios da Esplanada, devendo levar em consideração no mínimo:

56.1. Distribuição e forma de utilização da equipe de segurança (vigilantes, agentes de portaria, recepcionistas e supervisores, entre outros) em cada prédio;

56.2. Tecnologias de segurança empregadas nos prédios, especificando quantitativos, tipos, fabricantes, classificação e outros elementos necessários para uma adequada

avaliação dessas tecnologias;

- 56.3. Políticas, normatização e procedimentos atualmente utilizados;
- 56.4. Identificação, classificação, análise crítica, avaliação, tratamento e critérios de monitoramento dos riscos de cada prédio, com entendimento de suas causas;
- 56.5. Diagrama de causa e efeito para área de segurança e critérios para categorização e identificação das causas por risco estudado;
- 56.6. Utilização de matriz SWOT (ou outro tipo de matriz) para identificar a criticidade de cada fator de risco e identificar a motricidade das causas dos riscos;
- 56.7. Indicação por Matriz de Risco de quais são os riscos que devem ser tratados, aceitos ou monitorados permitindo estabelecer planos de ação para os mais relevantes;
- 56.8. Fluxo de acesso de pessoas com informações sobre tipos de acesso (servidor, prestador e visitante), horários, locais, entre outros; e,
- 56.9. Definição de Nível (grau) de segurança dos prédios.

57. **Plano de Segurança Integrada (Produto 3 - P3)**

58. Nessa etapa deve-se elaborar um Plano de Segurança Integrada - PSI, para cada prédio do Anexo I. O PSI dirá "o que fazer", tendo como base o produto P2 (Diagnóstico da Situação) e deverá ter foco na melhoria dos recursos humanos, tecnológicos, físicos e de processo, bem como a redução de custos. O PSI pode ser entendido como um modelo integrado de Sistema, em sentido amplo da palavra, de Segurança Física e Eletrônica contendo os recursos tecnológicos interconectados de gestão de segurança eletrônica. O produto deverá conter, no mínimo:

- 58.1. Caderno técnico para sistema de controle de acesso de pedestres e veículos;
- 58.2. Caderno técnico para sistema de monitoramento por imagem;
- 58.3. Caderno técnico para sistema de alarmes;
- 58.4. Caderno Técnico de Segurança Ostensiva com dimensionamento do efetivo de pessoal de segurança (Quantidade, Posicionamento, Perfil, Qualificação) para cada prédio, conforme Anexo I. Este Caderno deve apresentar também:
 - 58.4.1. Recursos e treinamentos necessários à equipe de segurança;
 - 58.4.2. Rondas internas e externas; e,
 - 58.4.3. Procedimentos de rotina e emergencial.
- 58.5. Projeto de Central de Monitoramento com arquitetura que permita a utilização dos modelos de central única ou distribuídas, conforme melhor avaliação, com a possibilidade de uma gestão unificada para todos os prédios do escopo do contrato, que deve contar com:
 - 58.5.1. A escolha do local adequado (restrito e seguro);
 - 58.5.2. Desenho em formato "dwg" e "pdf" (ou outros compatíveis) com as corretas dimensões e layout para eficácia operacional;
 - 58.5.3. Definição do número e posição das estações de monitoramento;
 - 58.5.4. Infraestrutura da sala;
 - 58.5.5. Segurança física da sala;
 - 58.5.6. Organograma e dimensionamento da equipe de monitoramento, incluindo níveis de supervisão;
 - 58.5.7. Priorização de imagens e alarmes de acordo com a criticidade dos ambientes dos prédios, incluindo posições dedicadas ao monitoramento do ambiente externo;
 - 58.5.8. Matriciamento de Imagens;
 - 58.5.9. Ergonomia;
 - 58.5.10. Procedimentos e rotinas operacionais;
 - 58.5.11. Recursos de inteligência;
 - 58.5.12. Contingência elétrica;
 - 58.5.13. Link de dados; e,
 - 58.5.14. Outros elementos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento da central.
 - 58.5.15. O PSI deve ser elaborado de forma a atender aos seguintes quesitos:
 - 58.5.15.1. Apresentar todos os serviços, equipamentos e suas especificações técnicas, com o detalhamento que se fizer necessário para futuras contratações e instalações, inclusive com indicação do posicionamento dos equipamentos para cada prédio especificado no Anexo I, em plantas em formato "dwg" e "pdf" (ou outros compatíveis);
 - 58.5.15.2. Os cadernos técnicos devem conter todas as especificações técnicas dos hardwares e softwares necessários;
 - 58.5.15.3. Os sistemas de controle de acesso, monitoramento por imagem e alarmes devem prever a interoperabilidade entre si;
 - 58.5.15.4. As especificações técnicas devem permitir, quando possível, o aproveitamento de equipamentos já instalados, indicando a necessidade de eventual *upgrade* nos equipamentos para seu aproveitamento ou então indicação de seu descarte;
 - 58.5.15.5. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais edifícios, não previstos no Anexo I;
 - 58.5.15.6. Deve apresentar recomendações de medidas preventivas e corretivas com vistas a mitigar riscos e perdas;
 - 58.5.15.7. Deve prever as especificações técnicas de outros equipamentos, instalações e serviços necessários ao funcionamento do PSI;
 - 58.5.15.8. Deve prever a integração de cada solução e a otimização dos recursos técnicos e humanos, respeitando as características físicas e conjunturais dos prédios, bem como os conceitos do projeto das edificações; e,
 - 58.5.15.9. Deve abranger a avaliação das necessidades de segurança de locais considerados "sensíveis" em relação ao processo institucional, às pessoas, ao meio ambiente e à sociedade.
 - 58.5.15.10. Deverá ser avaliada a viabilidade técnica, econômica e operacional das seguintes soluções: módulo para agendamento de visitantes com envio de credenciais digitais, CFTV com arquitetura distribuída que permita processamento, visualização e gestão de imagens em unidades descentralizadas bem como a interconexão destas num único sistema para uso centralizado, sistema de inteligência georreferenciados para características situacionais, que comportem arquitetura de compartilhamento público-privado e público-público com seus respectivos níveis de acesso, permissões de operações, modularizado com gestão de ocorrências, atendimento e despacho de incidentes, com uso de sensores, interconectando os alarmes a solução de segurança eletrônica e a central de monitoramento, entre outros.

59. **Plano de contingência (Produto 4 - P4)**

59.1. Nessa etapa, deverá ser elaborado um Plano de Contingência para os prédios da Esplanada dos Ministérios. Este documento deve propiciar à APF orientação sobre treinamento e preparo para atuação em situações de contingência. Tal produto deverá conter, no mínimo:

- 59.1.1. Sequência de ações que devem ser adotadas pelos componentes das equipes de segurança de cada prédio, na iminência de um acontecimento previsível;
- 59.1.2. Proposta de programa de evacuação de todos os prédios, rotas de fuga, indicando a forma de fazer, como realizar as ações, a equipe a ser treinada e a quem compete este treinamento;
- 59.1.3. Plano de proteção; e,
- 59.1.4. Plano de defesa do edifício.

60. Política, Normas e Procedimentos de segurança física (Produto 5 - P5)

60.1. Nessa etapa, deve-se elaborar proposta de Política de Segurança Institucional para o conjunto da Esplanada, bem como Normas e Procedimentos de segurança física específicos para os prédios relacionados no Anexo I, de acordo com seu nível de risco, respeitando as características físicas e conjunturais dos prédios e os conceitos do projeto arquitetônico das edificações. Com este produto a APF espera estabelecer as diretrizes das normas e procedimentos que serão adotados em cada ministério e órgãos a partir da matriz de risco e suprir eventuais lacunas existentes no que se refere ao seu arcabouço legal e normativo.

60.2. A proposta deverá prever as necessidades de segurança de áreas, instalações, dependências e ambientes de interesse, conforme o nível de sensibilidade ou periculosidade de cada local.

X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

61. A padronização das soluções é uma das premissas para a presente contratação e, nesse sentido, o parcelamento desta solução em lotes poderá gerar heterogeneidade para os produtos a serem alcançados.

62. O Método de levantamento dos riscos e planos de ação a serem fornecidos deve guardar o mesmo tipo de racionalidade, proporcionando com isso produtos semelhantes e comparáveis entre os diversos prédios, os quais por possuírem arquitetura semelhante devem favorecer a comparação para as soluções encontradas

63. Além disso, há ainda entre os produtos a serem entregues uma proposta de central única de monitoramento de todos os prédios em análise, conforme consta no item 57.5.

XI - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

64. Racionalização dos recursos de segurança, com potencial de economia sobre os atuais gastos: mais de 600 postos de vigilância e 200 postos de recepcionistas, além de recursos não padronizados com segurança eletrônica e controle de acesso.

65. Padronização na prestação dos serviços de segurança física nos Órgãos da APF direta no âmbito do Distrito Federal (DF), propiciando melhoria na operação, gestão e controle, e aumento dos níveis de segurança.

XII - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

66. A fiscalização contratual deverá seguir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

XIII - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

67. A equipe de planejamento faz parte da Coordenação de Projetos Estratégicos I, pertencente à Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações - CGEST, sendo composta dos seguintes membros:

Nome	Cargo	Siape
Juliano Flávio dos Reis Rezende	Coordenador	1551218
Martiniano Ribeiro Muniz Filho	Engenheiro	1418875
Pedro Mader Gonçalves Coutinho	EPPGG	1905243
Flávio Merheb de Moraes	EPPGG	1343379

Assinatura da autoridade competente**ANEXO II DO EDITAL****MODELO DE PROPOSTA**

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 05110.002267/2018-45

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 Endereço _____
 E-mail _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Nº _____ C/C: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para a execução de serviços técnicos para elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoramento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (recepcionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme abaixo:

Produto	Descrição	Percentual do valor contratado	Preço
P1	Plano Executivo	0%	R\$
P2	Diagnóstico da Situação	30%	R\$
P3	Plano de Ação	50%	R\$
P4	Planos de Contingência	10%	R\$
P5	Política, Normas e Procedimentos de Segurança Física e Patrimonial	10%	R\$
	VALOR GLOBAL	100%	R\$

DECLARAMOS QUE:

I - nos preços acima propostos, estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, incluindo todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

II - o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2018. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

III- s serviços serão executados conforme indicações das respectivas ordens de serviço.

IV- a plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos.

V- realizamos a vistoria técnica e temos conhecimento de todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da contratação, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para eximir-nos das obrigações assumidas.

OU

V- nos abstermos da vistoria técnica e temos conhecimento de todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da contratação, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para eximir-nos das obrigações assumidas.

(Obs.: Escolher uma das opções acima)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ CPF/MF: _____
 Cargo/Função: _____ Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
 SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 05110.002267/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoriamento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (receptionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 Os valores de cada produto partes do objeto são os que seguem:

Produto	Descrição	Percentual do valor contratado	Preço
P1	Plano Executivo	0%	R\$
P2	Diagnóstico da Situação	30%	R\$
P3	Plano de Ação	50%	R\$
P4	Planos de Contingência	10%	R\$
P5	Política, Normas e Procedimentos de Segurança Física e Patrimonial	10%	R\$
VALOR GLOBAL		100%	R\$

3.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
 Fonte:
 Programa de Trabalho:
 Elemento de Despesa:
 PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

6.2. Caso o contrato ultrapasse o prazo de 12 meses previstos, desde que por razões não imputáveis à CONTRATADA, o preço consignado no contrato será corrigido, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O quadro a seguir estabelece os prazos individualizados para cada produto, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que no Plano Executivo - P1, o cronograma mais detalhado deverá ser acertado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE:

Produto	Descrição	Prazo de execução (dias úteis)
P1	Plano executivo	10
P2	Diagnóstico da situação	40
P3	Plano de Segurança Integrada	25
P4	Planos de contingência	10
P5	Política, Normas e Procedimentos de segurança física e patrimonial	10

8.3. O prazo de execução, incluindo o tempo necessário a realização de ajustes e revisões previstas para o Recebimento Definitivo dos Produtos, é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIMA JANNUZZI, Analista**, em 01/11/2018, às 14:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7353199** e o código CRC **FC75FA12**.